



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 248/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Súmula: autoriza a aquisição de área de terras a ser doada a firma Kamby S/A - Industrias de Produtos Alimentícios, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a promover a aquisição de uma área de terras de até 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), localizada na zona de expansão do quadro urbano de Ivaiporã e doá-la à KAMBY S/A - Industrias de Produtos Alimentícios, de Londrina, deste Estado.

Art. 2º - A área de terras a que se refere o artigo anterior, será destinada ao abrigo de obras de um Posto de Captação e Resfriamento de leite " in natura ", bem como escritórios de administração e inspeção federal, armazéns, almoxarifado, cantina e casa de abrigo de caldeira e lagoas de tratamento de esgoto.

Art. 3º - A Donatária Kamby S/A - Industrias de Produtos Alimentícios, ficará obrigada, dentro de um prazo de dois - anos e, a contar-se da data da lavratura da escritura - de doação, a edificar, pelos menos, as obras mencionadas no artigo 2º, desta Lei, sob pena do imóvel doado, automaticamente, reverter à posse e domínio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 4º - Ainda, na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a Donatária somente poderá destinar o imóvel - doado, aos objetivos básicos focalizados por esta Lei.-

continua



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº 248/79

- continuação -

- fls. 2 -

Art. 5º - Para atender as despesas oriundas da execução da presente Lei, o Executivo lançará mão da dotação " 0210.

03070211.04 - Desapropriação de terrenos no perímetro urbano -, da peça orçamentária em vigor.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Mais uma vez, por este expediente, nos fazemos presentes a essa Egrégia Câmara Municipal, para postular de V. Exas., a apreciação do Projeto de Lei nº 248/79, que introduz autorização para que este Executivo, promova a aquisição de uma área de terras no perímetro urbano desta Cidade e, posteriormente, faça a sua doação à firma Kamby S/A - Industrias de Produtos Alimentícios, da cidade de Londrina, deste Estado, para que essa organização, usando o imóvel, nele implante um posto de captação de leite " in natura " e o resfrie para que possa ser transportado até suas instalações, onde será industrializado e levado ao mercado comercial e de consumo.

Há muito tempo vimos propugnando pela implantação de um Parque de Industrias Leves, neste Município. No caso presente, não se trata da instalação de uma indústria de laticínios em nossa região, considerados os aspectos de ordem direta. Mas, pela ordem indireta, é um processo que inicia. Ora, sem um posto de captação e resfriamento do leite " in natura ", nes-

continua



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

20

Projeto de Lei nº 248/79

- continuação -

- fls. 3 -

te Município, os produtores da bacia leiteira de Ivaiporã, para conseguirem colocar seus produtos, deverão procurar centros para tal finalidade, cuja situação é agravada se considerarmos que os custos de transporte (frete) virá minar os lucros de nossos produtores, além das dificuldades decorrentes das distâncias a serem alcançadas e que resultarão no decréscimo da qualidade do produto a ser comercializado, pelo fato de que, no período do verão, o leite cru, em vasilhames comuns, facilitará a sua fermentação e o aparecimento da acidez.

Assim foi que, atendendo a reclamos da Diretoria da firma Kamby S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, a qual, demonstrou interesse de aqui instalar-se e comprar toda a produção da nossa bacia leiteira, desde que para tal, recebesse a doação de uma área de terras que fosse capaz de abrigar um Posto de Captação e Resfriamento de Leite, é que resolvemos elaborar a presente mensagem e submetê-la à apreciação dessa Edilidade.

Ademais, gostaríamos de justificar à V. Exas., que a medida ora proposta, caso seja executada, trará concretas vantagens aos produtores de Ivaiporã. Além daquelas já apontadas, podemos destacar a certeza da existência de um mercado firme na absorção de nossa produção e que redundará, entre outros aspectos, na existência de uma estrutura que virá estimular e incentivar os nossos produtores na melhoria do plantel do gado leiteiro e o aparecimento e manutenção de matrizes que não



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 248/79

- continuação -

-fls. 4-

serão levadas aos matadouros como produtos de corte, como outro ra a acontecia, o que facilitará, quiçá, a médio prazo, o surgimento, em Ivaiporã e Municípios limítrofes, de uma considerável bacia leiteira e um rebanho bovino de reais proporções, reflexos naturais de uma melhoria econômico-rentável.

Assim sendo, contamos com o apoioamento - dos Nobres Pares dessa Egrégia Câmara Municipal, e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 248/79

- continuação -

-fls. 3 -

te Município, os produtores da bacia leiteira de Ivaiporã, para conseguirem colocar seus produtos, deverão procurar centro para tal finalidade, cuja situação é agravada se considerarmos que os custos de transporte (frete) virá minar os lucros dos nossos produtores, além das dificuldades decorrentes das distâncias a serem alcançadas e que resultarão no decréscimo da qualidade do produto a ser comercializado, pelo fato de que, no período do verão, o leite crú, em vasilhames comuns, facilitará a sua fermentação e o aparecimento da acidez.

Assim foi que, atendendo a reclamos da Diretoria da firma Kamby S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, a qual, demonstrou interesse de aqui instalar-se e comprar toda a produção da nossa bacia leiteira, desde que para tal, recebesse a doação de uma área de terras que fosse capaz de abrigar um Posto de Captação e Resfriamento de Leite, é que resolvemos elaborar a presente mensagem e submetê-la à apreciação dessa Edilidade.

Ademais, gostaríamos de justificar à V. Exas., que a medida ora proposta, caso seja executada, trará concretas vantagens aos produtores de Ivaiporã. Além daquelas já apontadas, podemos destacar a certeza da existência de um mercado firme na absorção de nossa produção e que redundará, entre outros aspectos, na existência de uma estrutura que virá estimular e incentivar os nossos produtores na melhoria do plantel da gado leiteiro e o aparecimento e manutenção de matrizes que não



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

2

Projeto de Lei nº 248/79

- continuação -

-fls. 2

Art. 5º - Para atender as despesas oriundas da execução da presente Lei, o Executivo lançará mão da dotação " 0210 03070211.04 - Desapropriação de terrenos no perímetro urbano -, da peça orçamentária em vigor.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Mais uma vez, por este expediente, nos fazemos presentes a essa Egrégia Câmara Municipal, para postular de V. Exas., a apreciação do Projeto de Lei nº 248/79, que introduz autorização para que este Executivo, promova a aquisição de uma área de terras no perímetro urbano desta Cidade e, posteriormente, faça a sua doação à firma Kamby S/A - Industrias de Produtos Alimentícios, da cidade de Londrina, deste Estado, para que essa organização, usando o imóvel, nele implante um posto de captação de leite " in natura " e o resfrie para que possa ser transportado até suas instalações, onde será industrializado e levado ao mercado comercial e de consumo.

Há muito tempo vimos propugnando pela implantação de um Parque de Industrias Leves, neste Município. No caso presente, não se trata da instalação de uma indústria de laticínios em nossa região, considerados os aspectos de ordem direta. Mas, pela ordem indireta, é um processo que inicia. Ora, se um posto de captação e resfriamento do leite " in natura ", ne-



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 248/79

Autoria: Executivo Municipal

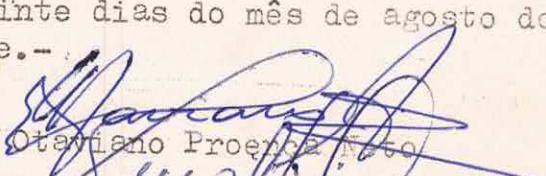
Súmula: autoriza a aquisição de área de terras com até 24.200m² situada na zona de expansão do quadro urbano de Ivaiporã e, a posteori, a sua doação à firma Kamby S/A - Indústrias de Produtos Alimentícios, de Londrina, deste Estado, para que essa firma, usando o imóvel, implante um Posto de Captação e Resfriamento de Leite "in natura", porém com prazo previamente determinado e a obrigatoriedade de somente utilizar o imóvel para as finalidades básicas a que refere o projeto.

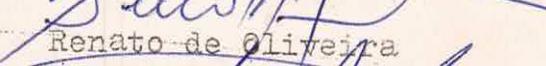
PARECER CONJUNTO 08/79

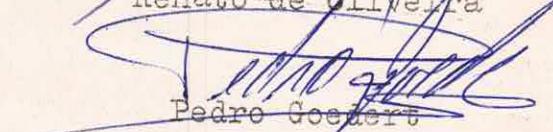
Os Membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Lei nº 248/79, de autoria do Executivo Municipal e de cujo teor demonstrado está na súmula retro descrita, de conformidade com o disposto pelos artigos 50 e 51 do Regimento Interno, desta Edilidade, letra -a- do artigo 106 da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), constataram ser o projeto respectivo, lógico, estruturado pelas normas e regras gramaticais, bem como constitucional.

Considerando que o Projeto estabelece as condições e os encargos que o donatário deverá cumprir, bem como a cláusula para o seu cumprimento e as disposições de retrocessão em caso de não cumprimento daquilo que se convencionou, bem como o fato de que, o Município pode e deve doar áreas para construções e o aparecimento de atividades, quer particulares ou públicas, porém de interesse local e convenientes à comunidade, de forma a proprietar o aparecimento de estruturas capazes de colaborar com os interesses do desenvolvimento econômico e social do Município, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.-


Otávio Proença Neto


Renato de Oliveira


Pedro Goedert